



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, **evitar propostas com valores inexeqüíveis**, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 70/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007933-73.2018.4.01.8004**

A Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária da Bahia, por intermédio do Pregoeiro(a), **LEONARDO VITOR HUGO DA COSTA**, designado pela Portaria nº. 6395217 da Diretoria do Foro, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, Lei n. 12.349/2010, Decreto n. 5.450/2005, Lei Complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei n.12.846/2013, Instrução Normativa n. 02/2010 – MPOG, demais normas que regem a matéria independente de transcrição e Processo Administrativo n. 0007933-73.2018.4.01.8004.

1 – DA ABERTURA

1.1 No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: 19 de Dezembro de 2018 HORA: 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA) LOCAL: Sítio www.comprasnet.gov.br

1.2 Não havendo expediente na data marcada, ou na impossibilidade de abertura da sessão, a reunião ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2 - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO CONTÍNUO DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO, CONFIGURAÇÃO FÍSICA E LÓGICA, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DO EDIFÍCIO SEDE DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS E SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA, BEM COM AS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I deste Edital.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

2.1.1. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.

2.2 Constituem anexos do presente Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II- Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – **Termo de Contrato**;
- d) Anexo IV - Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF n. 1.234/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL, desde que não se enquadre nas vedações dos arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006);
- e) Anexo V – Modelo de Declaração (dissolução, fusão, cisão ou incorporação),

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentem os documentos nele exigidos e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br.

3.2 A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

3.5 Não poderão participar desta licitação:

- 3.5.1. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- 3.5.2. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- 3.5.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.5.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.5.5. Cooperativa de mão-de-obra, conforme a Súmula n. 281/2012, TCU;
- 3.5.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- 3.5.7. Empresa que tenha sido suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993, conforme posicionamento do Tribunal de Contas da União. O que significa dizer que a licitante não poderá contratar com a Justiça Federal da Bahia, caso a sanção administrativa relativa ao citado dispositivo tenha sido imposta por esta Administração;
- 3.5.8. Empresa que tenha sido impedida de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 ou do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;
- 3.5.9. Empresa que tenha entre seus empregados, colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução n. 156/2012, CNJ.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.comprasnet.gov.br.

4.1.1 O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, promotora da licitação,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor total para o item cotado, no período de **08 horas do dia 06 de Dezembro às 14 horas do dia 19 de Dezembro de 2018** (Horário de Brasília), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1 A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.1.2 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta encaminhada via sistema eletrônico.

5.2 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.1. O pregoeiro poderá estipular prazo para manifestação ou esclarecimento do licitante, via chat.

5.3.2. A pedido do licitante – via chat e justificadamente, o prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, levando-se em conta o interesse desta SJBA, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

5.4 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.5 Nas propostas a serem enviadas posteriormente, quando do envio de documentação original pelo licitante vencedor, deverão constar:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- a) Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- b) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros (excluído apenas na contratação de serviços de transporte de bens), taxas, embalagens, montagens e outras despesas necessárias à completa prestação do serviço;
- c) Especificação clara, completa e minuciosas, com detalhes, dos itens ofertados, inclusive marca, modelo, tipo e referência, se for o caso, observadas as especificações mínimas contidas neste Edital;
- d) Não serão aceitos valores com mais de 02 (dois) dígitos decimais;
- e) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- f) Prazo de validade da proposta, sendo o mínimo aceitável de 60 (sessenta) dias. Em caso de omissão, será considerada válida por 60 dias;
- g) Apresentar documento a parte, devidamente assinado por responsável, o nome, CNPJ, telefone e endereço da empresa que prestará a assistência técnica, **se for o caso**, no local da entrega, durante o prazo de garantia. Caso a licitante seja a própria responsável pela assistência deve declarar-se como tal;
- h) Na hipótese de fornecimento de peças, prazo de garantia do fabricante contra defeito de fabricação, a contar da data da sua instalação, em se tratando de serviço contínuo, ou do recebimento definitivo dos serviços, nos demais casos.

5.6 Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar.

5.7. As cópias digitalizadas da proposta vencedora (ajustada ao último lance ofertado) e dos demais documentos exigidos para habilitação serão enviadas como anexo da proposta no ambiente próprio do pregão no site www.comprasnet.gov.br no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado da convocação via *chat*. Em caso de dificuldade causada por problemas técnicos, o Pregoeiro **poderá** receber a documentação através do endereço eletrônico pregoesjfba@trf1.jus.br. Os originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) deverão ser enviados no prazo de 05 (cinco) dias úteis para o endereço: JUSTIÇA FEDERAL DA BAHIA, FÓRUM TEIXEIRA DE FREITAS, SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS (SELIT), AV. ULISSES GUIMARÃES, 2.799, 3º ANDAR DO PRÉDIO SEDE, SUSSUARANA, SALVADOR/BA, CEP: 41.213-970.

5.7.1. O descumprimento desses prazos poderá levar à desclassificação do vencedor.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

5.7.2. A ausência de envio de originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) impedirá - conforme o caso - a emissão da nota de empenho ou a assinatura do contrato. Além disso, promoverá o cancelamento da homologação do presente certame. E, em razão dos transtornos causados à Administração, também ensejará a aplicação de penalidades legais ao licitante vencedor.

5.8 O licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá enviar, eletronicamente, via sistema, as seguintes declarações:

- a) Inexistência em seu Quadro de Pessoal de empregado nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n. 9.854/99;
- b) Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- c) Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) Cumpre os requisitos à qualificação de Microempresa (ME) e ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso;
- e) Elaboração Independente de Proposta.

5.9 O licitante deverá, obrigatoriamente, descrever no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a especificação do item oferecido, sob pena de desclassificação, caso não contenha a respectiva descrição do serviço, em conformidade com o objeto da licitação.

5.9.1 A proposta original (escrita), a ser encaminhada posteriormente, deverá conter os dados descritos no subitem 5.5.

5.10 O(a) Pregoeiro(a) poderá dispensar o envio de fax e/ou de originais, justificadamente, se houver elementos digitais suficientes à aceitação e habilitação.

5.11 Ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006, será vedada à licitante (optante pelo Simples Nacional) a utilização dos benefícios do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Em caso de contratação, estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado, nos termos dos arts. 30, II e 31, II, da referida Lei Complementar, conforme já decidido no Acórdão n. 2.510/2012 – Plenário, TCU.

5.12 Sendo a vencedora optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

5.13 No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

5.13.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

5.13.2 Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

5.14 Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberto o certame, exceto no caso de nova disputa por meio de lances, inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

6 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 O início da Sessão Pública - via sistema eletrônico (internet) - será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com a cláusula quinta e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem os autores dos menores lances. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta.

6.3 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL POR ITEM.**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

6.3.2 No caso de itens agrupados em lotes, na fase de lances, muito embora a classificação final seja pelo VALOR TOTAL DO LOTE, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o sistema atualizará automaticamente o valor total do lote, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o MENOR VALOR TOTAL DO LOTE.

6.3.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.5 Em havendo mais de um lance de igual valor prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.6 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.7 A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico.

6.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 Após o fechamento da etapa de lances o(a) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério do menor preço total por item (ou lote de itens) e poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

7.2 Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via fax ou em original, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item (ou lote de itens) à licitante vencedora.

7.3 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço total por item (ou lote de itens) e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.3.1 Ocorrendo a hipótese anterior o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de obter preço melhor.

7.4 Não serão aceitos documentos com data posterior à data de abertura da Sessão Pública do Pregão.

7.5. Homologada a licitação a empresa vencedora será notificada por e-mail, o qual deverá ser informado em sua proposta comercial, e terá o prazo de 03 (três) dias corridos para assinatura do contrato.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 Todas as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

8.1.1 Relativamente à REGULARIDADE FISCAL exige-se:

8.1.1.1 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.1.2 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.1.3 Se a empresa participante do certame desejar que um de seus estabelecimentos (filiais ou matriz) execute o futuro contrato, o pregoeiro também deverá verificar a regularidade fiscal de tais estabelecimentos. Para tanto, a licitante deverá comunicar na PROPOSTA COMERCIAL que o objeto licitado será executado pela filial ou matriz, informando o respectivo CNPJ;

8.1.1.4 No curso da sessão, as empresas cadastradas no SICAF terão sua documentação obrigatória confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

8.1.1.5 Também neste momento, o pregoeiro verificará, por meio de consulta "on line", a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros, conforme recomendação contida no ACORDAO 1.793/2011 - TCU - PLENARIO:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

8.1.1.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.1.5.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.1.5.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.1.7 Consultada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.2 Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA exige-se:

8.1.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), em se tratando de empresário individual, empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) ou de sociedade empresária (arts. 1.033, parágrafo único, e 1.150, CC). Para a sociedade por ações deverá também ser apresentado documento de eleição de seus administradores.

8.1.2.2 Para as sociedades simples deverá ser apresentado o ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (art. 1.150, CC), acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.2.3 No curso da sessão, as empresas cadastradas no SICAF terão a documentação acima confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

8.1.3 Relativamente à habilitação ECONÔMICO-FINANCEIRA exige-se:

8.1.3.1 As empresas terão que demonstrar a sua situação financeira mediante os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) que, deverão ser maiores que um inteiro (>1). No caso



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

de empresas cadastradas no SICAF, a verificação será feita pelo(a) pregoeiro(a), mediante consulta ao sistema, no curso da sessão.

8.1.3.2 Se a empresa apresentar resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverá comprovar, na data da apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei n. 8.666/93.

8.1.3.3 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou de Homologação de Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando a certidão não trazer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 6 (seis) meses, a contar da data de sua emissão;

8.1.3.4 Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

8.1.4 Relativamente à REGULARIDADE TRABALHISTA exige-se:

8.1.4.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS OU CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas c/c arts. 27, IV e 29, V, da Lei n. 8.666/1993.

8.1.4.2 Valerá a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida, na fase de habilitação dessa licitação, obtida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>), por revelar a situação mais atualizada da licitante, ou seja, caso haja mais de uma certidão válida, isto é, dentro do prazo de cento e oitenta dias, prevalecerá o documento de emissão mais recente sobre o mais antigo.

8.1.5 Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exige-se:

8.1.5.1 Para efeito de comprovação de qualificação técnica, as empresas deverão apresentar os documentos exigidos na cláusula “DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA” do Termo de Referência (Anexo I)

8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência. Não serão aceitas cópias ilegíveis.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente da adjudicação do objeto desta licitação correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, no Programa de Trabalho **Julgamento de Causas na Justiça Federal - JC** e natureza de despesa **339039-12**, os quais também estarão discriminados na respectiva nota de empenho e no futuro contrato.

9.2 O valor estimado do objeto desta licitação está orçado em R\$ 137.541,60 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

10 - DAS PENALIDADES

10.1 O atraso injustificado na assinatura do instrumento contratual sujeitará a Licitante vencedora à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da proposta. Ultrapassando 5 (cinco) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar o cancelamento da Nota de Empenho.

10.1.1 As multas estabelecidas acima não serão aplicadas cumulativamente.

10.2 Caso a Contratada não possa cumprir o prazo estipulado, deverá apresentar justificativa por escrito, encaminhando a solicitação da prorrogação à SETRA/SEAPS, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

10.3 As multas devidas pela contratada deverão ser recolhidas através de GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação oficial, sob pena da incidência de juros, correção monetária e inscrição Dívida Ativa da União.

10.4 Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

10.5 A aplicação de quaisquer penalidades previstas nesta contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

10.6 A aplicação de multas não impede que a Justiça Federal da Bahia aplique à Contratada as demais sanções previstas na Lei n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Será, então, feito um juízo de admissibilidade pelo pregoeiro.

11.2 Se a manifestação de recurso for meramente protelatória ou imotivada, ela será imediatamente rejeitada. Caso contrário, será concedido ao licitante o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso. As demais licitantes ficarão, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

11.3.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e os fundamentos que amparam a modificação pretendida.

12 – DA OBRIGAÇÃO DOS LICITANTES

12.1 Ocorrendo impedimento superveniente para a habilitação, o licitante deve declará-lo, sob pena de incorrer na sanção prevista na Lei n. 10.520/2002 ou no Decreto n. 5.450/2005 ou, ainda, conforme o caso, no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993.

13 – DA GARANTIA

13.1 Será exigida a apresentação de garantia, conforme as disposições estabelecidas no Anexo III deste edital (Termo de Contrato).

13.2 A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, será considerada não escrita a cláusula “DA GARANTIA”, prevista no contrato.

14 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

14.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Procedimentos Licitatórios, ou pelo telefone (71)3617-9132, e e-mail: pregoesjfba@trf1.jus.br

14.4 As interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução.

14.5 A vistoria poderá ocorrer em dias úteis, das 09:00h às 18:00h, sendo previamente agendada pelo telefone (71)3617-9222, na SECAM - Seção de Comunicações e Arquivo Administrativo, preferencialmente no turno vespertino.

14.6 O documento comprobatório da realização da vistoria será confeccionado pela própria licitante, devendo este documento conter a assinatura do representante da empresa e de servidor da contratante.

14.7 A realização da vistoria não é condição para participação e habilitação no certame. Todavia, ficam os licitantes cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

15 – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, em Salvador/Ba, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 05 de Dezembro de 2018

CARLA MARIA DE CARVALHO BATISTA
Diretora do Núcleo de Compras e Licitações
Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação do serviço contínuo de locação, instalação, configuração, customização, integração, configuração física e lógica, atualização e manutenção de centrais telefônicas, com fornecimento de peças e ferramentas necessárias, a serem executados nas dependências do prédio do Edifício sede dos Juizados Especiais Federais e Seção Judiciária da Bahia, bem com as Subseções Judiciárias, sob o regime de empreitada por preço global.

DA JUSTIFICATIVA E BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por escopo a instalação e locação de centrais telefônicas para prover o Edifício sede dos Juizados Especiais Federais e das Subseções Judiciárias, localizadas no interior do Estado da Bahia, bem como a manutenção das referidas centrais telefônicas e da central telefônica instalada no Edifício sede da Seção Judiciária do Estado da Bahia, de acordo com os **Anexos I-A a I-D** deste Termo, a fim de proporcionar a continuidade dos serviços de telefonia que são indispensáveis à prestação jurisdicional.

DA BASE LEGAL

1. A presente aquisição será julgada pelo critério de menor preço, conforme art. 45, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, tendo em vista que não há fatores especiais de ordem técnica que devam ser ponderados.

2. A contratação estará amparada e observará os dispositivos constantes das normas abaixo enumeradas:

- Constituição Federal de 1988
- Leis ns. 8.666/1993, 10.520/2002 ou o Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.
- Lei n. 12.305/2010
- Lei n. 12.349/2010
- Lei n. 12.846/2013
- IN n. 02/2010, MPDG



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1. Trata-se de serviço comum, tendo em vista que suas especificações são usuais no mercado.

2. A adjudicação será feita por lote único. A escolha para utilização do critério de aquisição em lote único, deve-se a dois fatores:

a) A empresa vai interligar as suas centrais, na rede VoIP do TRF1. Quanto maior o número de empresas eventualmente contratadas, mais diminui a segurança da rede.

b) O sistema de telefonia como um todo (incluindo VoIP), é totalmente interligado. Quando várias empresas são autorizadas a operar dentro do sistema, é praticamente impossível detectar-se de onde partiu uma ação equivocada, que pode repercutir em todo o sistema.

3. Não será permitida a participação de consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS**

Código SICAM 39.05.001.006. Código SIASG 4251

1. Atualizar e manter o Sistema de Comunicação da sede da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado da Bahia - em Salvador, para a última versão de Software do sistema, de tal forma a evitar a obsolescência da plataforma existente e adequá-la para receber novos recursos existentes e disponíveis, bem como, ampliar a capacidade do sistema em 90 Troncos IP-SIP para Conexão das Subseções do interior do Estado.
2. Instalar centrais telefônicas na sede dos Juizados Especiais Federais e nas Subseções Judiciárias de acordo com os modelos especificados nos anexos I-B e I-C deste Termo de Referência.
3. Os serviços devem prever todos os insumos de HARDWARE, SOFTWARE e Subscrições e licenças que se façam necessários, objetivando garantir a total conectividade e interoperabilidade com o sistema em funcionamento, e resultar no perfeito funcionamento de cada equipamento e do conjunto, com níveis de desempenho adequados aos fins a que se destinam no contexto apresentado, devendo ainda ser



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

prevista a realização de Operação Assistida com duração mínima de 30 (trinta) dias.

4. Os serviços de entrega, configuração, instalação, customização e ativação das centrais, deverão ser executados pela CONTRATADA de modo a permitir o pleno funcionamento da solução em ambiente de produção, consentâneo com todos os requisitos exigidos, em até 30 dias após a assinatura do contrato;
5. Todas as atividades relacionadas à implantação e ao período de suporte técnico e manutenção, incluindo equipamentos e/ou linhas telefônicas para acesso remoto, ocorrerão sob a responsabilidade e a expensas da CONTRATADA, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE durante toda vigência contratual;
6. Por instalação, configuração, customização, integração e ativação entendam-se todos os procedimentos relacionados à instalação e configuração, física e lógica, parametrizações e testes de quaisquer componentes de HARDWARE e SOFTWARE, de modo a garantir o pleno funcionamento da solução, inclusive garantindo a operacionalização e integração com os demais componentes de HARDWARE e SOFTWARE atualmente em uso na rede da CONTRATANTE.
7. A empresa devesse garantir total integração com a sede da Seção Judiciária em Salvador através do protocolo TCP-IP.
8. A utilização local de Ramais Analógicos, Ramais Digitais, Troncos Digitais E1 e troncos Analógicos;
9. Configuração da facilidade de Rota de Menor Custo entre todas as unidades;
10. Configuração da facilidade de "Trânsito" para utilizar a facilidade de Rota de Menor Custo entre outras Seções Judiciárias integrantes da rede Nacional;
11. Implantar solução de gestão e controle sobre os gastos telefônicos com a implantação de sistema de tarifação em ambiente WEB, para todos os ramais/usuários dos sistemas da Seção Bahia, Juizado Especial e Subseções do Interior do Estado. Este fornecimento deve incluir todos os insumos necessários de hardware e software.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

DA PROPOSTA

Nas propostas deverão constar:

- a) Preço unitário, mensal e anual para cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- b) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: todos os tributos, fretes, impostos, transportes, seguros (excluído apenas na contratação de serviços de transporte de bens), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, embalagens, montagens etc;
- c) Especificação clara, completa e minuciosa, com detalhes, do serviço ofertado, observadas as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência;
- d) Não serão aceitos valores com mais de 02 (dois) dígitos decimais;
- e) Os seguintes dados da interessada: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- f) Prazo de validade da proposta, sendo o mínimo aceitável de 60 (sessenta) dias. Em caso de omissão, será considerada válida por 60 dias.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Prova de registro da interessada e do seu responsável técnico junto ao Conselho Profissional competente, relativa ao exercício atual, que deverá estar visado pelo respectivo Conselho Profissional-BA no momento da contratação.
2. Comprovação de possuir em seu quadro técnico, na data prevista para entrega da proposta, engenheiro de computação ou de outra formação que envolva conhecimento de TI, detentores de Atestado de Capacidade Técnica (profissional) com as respectivas CAT e ART, fornecidos por Órgão da Administração Pública ou entidade privada, devidamente registrado nos órgãos fiscalizadores, que comprove a capacidade para a execução de serviços de características semelhantes, ou seja, configuração, instalação, manutenção, customização e ativação de centrais telefônicas,
 - 2.1. Poderá haver a somatória de atestados para cumprimento das exigências para capacidade técnico profissional.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

2.2. O(s) profissional(ais) indicado(s), detentor(res) de atestado de responsabilidade técnica exigido acima, será(ao) o(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução do serviço, respondendo perante a Seção Judiciária do Estado da Bahia, por todos os atos da empresa, só se admitindo a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante e que apresente novos atestados, com CAT e ART.

2.3. O vínculo dos profissionais, acima especificados, com a empresa interessada, deverá ser comprovado de modo inequívoco, mediante um dos documentos:

- a) Sócio: contrato social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: contrato social, no caso de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia da carteira de trabalho e previdência social ou contrato de trabalho em vigor;
- d) Responsável técnico: cópia da certidão expedida pelo Conselho Profissional da sede ou filial da empresa onde consta o registro do profissional como responsável técnico; ou
- e) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum.

3. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica (operacional), fornecido por Órgão de Administração Pública ou entidade privada, que comprovem a capacidade para a execução de serviços de características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, quais sejam: configuração, instalação, manutenção, customização e ativação de centrais telefônicas.

4. Caso a Administração entenda necessário, a empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados fornecidos, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à respectiva contratação, bem como o endereço atual da contratante.

DA VISTORIA

1. A vistoria poderá ocorrer em dias úteis, das 09h as 18h, sendo previamente agendada pelo telefone 71 3617-9222, na SECAM, preferencialmente no turno vespertino.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

2. O documento comprobatório da realização da vistoria será confeccionado pela própria empresa, devendo este documento conter a assinatura do seu representante e de servidor da contratante.
3. A realização da vistoria não é condição para a contratação. Todavia, ficam as empresas cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

DA VIGÊNCIA

1. A vigência do futuro contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogada, a critério da Administração Pública contratante, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme o disposto no inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
2. O término do prazo de vigência não exime a contratada das obrigações assumidas, em relação às garantias oferecidas.

DA GARANTIA

1. Tendo em vista o disposto no art. 56 da lei 8.666/93 – *caput*, e ainda na decisão exarada pela Direção do Foro, no despacho constante do P.A-e nº 0002966-19.2017.4.01.8004, item 2, considero que:
 - a. no caso de locação de centrais telefônicas, objeto deste Termo de Referência, a garantia não se faz necessária, posto que não há locação de mão de obra nesse tipo de contrato e nem se trata de obra ou de contratação de grande grau de complexidade;
 - b. a empresa locadora somente receberá a sua contrapartida financeira, após a instalação das centrais telefônicas e mediante comprovação dos serviços de manutenção a serem executados no decorrer do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir da Contratada o cumprimento de todos os compromissos assumidos de acordo com este Termo de Referência e com a sua proposta;
2. Zelar para que a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

3. Efetuar a fiscalização dos serviços, procedendo ao atesto da(s) fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas;
5. Efetuar o pagamento, se os serviços foram prestados em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do executor/fiscal do serviço;
6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
7. Autorizar, por escrito, a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.
8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
9. Impedir que terceiros estranhos ao contrato efetuem qualquer tipo de serviço relacionado à engenharia do(s) equipamento(s), bem como a retirada ou a colocação de peças, ressalvados os casos de subcontratação autorizada.
10. Solicitar a reexecução do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Prestar os serviços objeto da contratação, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, mantendo todos os equipamentos atualizados, em sua última versão de Software e Release de Firmware, disponibilizados pelos fabricantes.
2. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
3. Indicar a Contratante o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las ao servidor incumbido do acompanhamento e da fiscalização do serviço;
4. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como: Salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeições/alimentação; vale-transporte; plano de assistência médica



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

(ambulatorial e hospitalar); outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

5. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária na Bahia.

6. Responsabilizar-se, também, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

7. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

8. Comunicar verbal e imediatamente ao órgão fiscalizador todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzi-las a escrito, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;

9. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante, se for o caso;

10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, observado o contraditório e a ampla defesa;

11. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, independente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços contratados;

12. Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo com a anuência da Contratante;

13. Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, salvo o disposto no § 2º do mencionado artigo, assinando os aditivos no prazo definido pela Administração;

14. Assinar os aditivos de prazo, propostos pela Administração, em tempo hábil;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

16. Executar, em outro horário, de preferência aos sábados, domingos ou feriados, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, os serviços que não puderem ser executados durante o horário normal de expediente.

17. Todos os serviços não explícitos nestas especificações, mas necessários à execução dos serviços programados e ao perfeito funcionamento das instalações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, resolvendo as dúvidas e omissões porventura existentes nas especificações.

18. Encaminhar profissionais com todo o ferramental técnico necessário para a perfeita execução do serviço.

19. Apresentar relatório de cada equipamento assistido em manutenções preventivas e corretivas.

20. Realizar os serviços nas dependências da Justiça Federal na Bahia. Quando não for possível, a contratada deverá retirar o equipamento, às suas custas, e realizar o serviço necessário em oficina própria, dentro do prazo estipulado.

21. Os serviços devem prever todos os insumos de **HARDWARE**, **SOFTWARE** e Subscrições e licenças que se façam necessários, objetivando garantir a total conectividade e interoperabilidade com o sistema em funcionamento, e resultar no perfeito funcionamento de cada equipamento e do conjunto, com níveis de desempenho adequados aos fins a que se destinam no contexto apresentado, devendo ainda ser prevista a realização de Operação Assistida com duração mínima de 30 (trinta) dias.

22. Os serviços de entrega, configuração, instalação, customização e ativação das centrais, deverão ser executados pela **CONTRATADA** de modo a permitir o pleno funcionamento da solução em ambiente de produção, consentâneo com todos os requisitos exigidos, em até 30 dias após a assinatura do contrato;

23. Todas as atividades relacionadas à implantação e ao período de suporte técnico e manutenção ocorrerão sob a responsabilidade e a expensas da **CONTRATADA**, sem nenhum ônus adicional para a **CONTRATANTE** durante toda vigência contratual;

24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

25. Caso haja interesse, de ambas as partes, na prorrogação do contrato, assinar os aditivos de prazo em tempo hábil.

26. Manter estoque de peças necessárias, a fim de solucionar os problemas no prazo estabelecido (se for necessária à contratação).

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

1. Os sistemas de Comunicação especificados nos Anexos I-B e I-C deste Termo de Referência, a serem instalados nas unidades da Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado da Bahia, deverão ser compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, possuindo um consumo máximo de potência de 400 Watts. Caso os sistemas de comunicação utilizem alimentação por retificadores de tensão, os mesmos deverão possuir potência nominal de saída máxima de 600 watts.
2. No momento da habilitação, a interessada deverá apresentar toda a documentação necessária, para comprovar os critérios de sustentabilidade exigidos, que poderão ser comprovados através de manual técnico expedido pelo fabricante da solução, ou de informações através do site oficial do fabricante do sistema ofertado ou ainda, através do certificado de homologação Anatel.
3. Em caso de empate, será dada prioridade aos serviços que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Mensalmente, o pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias da data do protocolo do documento no setor competente.

1.1. Para efeito da primeira fatura, a CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução do (a) serviço, se for o caso.

2. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, a contar do dia subsequente ao do vencimento do prazo para pagamento até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa para posterior apuração da falta.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

3. No ato do pagamento, será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso a Contratada esteja com alguma certidão ou com o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via internet, os respectivos sites dos órgãos emitentes das certidões supracitadas.

3.1. Constatada a situação irregular da contratada em quaisquer das certidões supracitadas e/ou cadastro vencido no SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal da Bahia, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que se refere o item 1 passará a fluir somente após sanada a irregularidade.

5. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

a) o objeto da prestação do serviço, mês a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação;

b) dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente;

c) número do CNPJ da contratada, apresentado nos documentos relativos à contratação, que deverá ser o mesmo para efeito de emissão da (s) nota (s) fiscal (is) e posterior pagamento.

6. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a Contratada optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, alterado pela Lei Complementar n. 147/2014, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

7. No início ou no curso da contratação, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

7.2. Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

8. A CONTRATANTE poderá deduzir dos haveres da CONTRATADA valores correspondentes a restituições ao erário ou indenizações, por esta devida.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial da contratação, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas cominadas nas Leis n. 8.666/1993 ou n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.

2. Para aplicação da multa serão considerados os seguintes percentuais:

2.1. No caso de multa moratória:

a) 2 % sobre o valor total do contrato quando o contratado não assinar aditivos no prazo fixado pela Contratante.

b) Havendo atrasos no cumprimento das demais obrigações a multa terá os seguintes percentuais:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

	INFRAÇÃO	MULTA / PENALIDADE	BASE DE CÁLCULO
I	Deixar o equipamento parado por mais de 24 horas por justificativa não aceita pela Administração.	Multa de 1% por atraso + Juros de mora de 0,03% por dia de atraso (até o limite de 6%).	Valor integral anual do contrato.
II	Deixar de utilizar peças novas e genuínas, sem autorização expressa do executor do contrato.	Multa de 1% por ocorrência, por equipamento.	Valor integral anual do contrato.
III	Seus empregados não se apresentarem com uniforme, EPI's, calçados, crachás e ferramentas adequadas.	Multa de 1% por evento ocorrido.	Valor integral da fatura mensal.
IV	Deixar de cumprir as exigências relativas à higiene/segurança do trabalho.	Multa de 1% por evento ocorrido.	Valor integral da fatura mensal.
V	Atrasar ou deixar de atender solicitações feitas pelo executor do contrato ou substituto.	Multa de 1% por atraso + Juros de mora de 0,03% por dia de atraso (até o limite de 6%).	Valor integral da fatura mensal.
VI	Não efetuar a manutenção preventiva mensal no período estipulado entre os dias 05 e 15 de cada mês ou de entregar o relatório mensal referente.	Multa de 1% por atraso + Juros de mora de 0,03% por dia de atraso (até o limite de 6%).	Valor integral da fatura mensal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

VII	Atrasar ou deixar de realizar inspeção anual ou de entregar o respectivo relatório assinado pelo responsável técnico da contratada.	Multa de 1% por atraso + Juros de mora de 0,03% por dia de atraso (até o limite de 6%).	Valor integral anual do contrato.
VIII	Subcontratar sem autorização da Administração.	Multa de 1% por evento ocorrido.	Valor integral anual do contrato.
IX	Deixar de executar qualquer obrigação pactuada neste instrumento contratual ou prevista em lei, para a qual não se comine outra penalidade.	Multa de 1% por atraso + Juros de mora de 0,03% por dia de atraso (até o limite de 6%).	Valor integral da fatura mensal.

Caso a Contratante entenda que a mora superior a 10 dias configura recusa ao cumprimento da contratação (inexecução parcial ou total), **rescindirá** o instrumento contratual e neste caso dará causa a aplicação dos percentuais cominados nos itens 2.2.a ou 2.2.b.

2.2. No caso de multa compensatória:

- a) 15% sobre o valor mensal, multiplicado pela quantidade de meses restantes para o término da vigência do contrato, em caso de inexecução parcial;
- b) 20% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total.

As multas previstas nas alíneas “a” e “b” não serão aplicadas cumulativamente.

3. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor/fiscal do serviço, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

4. As multas devidas pela contratada **serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela contratante ou descontadas da garantia, se for o**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

caso. Caso a contratada não tenha créditos a receber, ou se este for inferior ao valor da multa a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena da incidência de juros, correção monetária e inscrição na Dívida Ativa da União.

5. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

6 A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

DO REAJUSTE DO PREÇO

1. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, seguindo-se as condições abaixo.

2. É admitido reajuste, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data da apresentação da proposta ou do último reajuste, com base na variação do IGP-m ou outro índice que venha a substituí-lo.

3. Se não for divulgado o índice referente ao mês em que deverá ocorrer o reajuste, será utilizado aquele referente ao mês anterior.

4. Em caso de extinção do índice acima pactuado, será aceito o que vier a substituí-lo.

5. O pagamento retroativo referente ao reajuste de preços, será efetuado por meio da apresentação de nota fiscal distinta daquela alusiva aos valores inicialmente contratados.

6. Os reajustes serão precedidos de solicitação da contratada.

DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial da contratação ensejará sua rescisão com as consequências legais, conforme disposto nos arts.77 a 80 da Lei n.8.666/93, reconhecendo a Contratada os direitos da Contratante.

2. Os casos de rescisão unilateral pela Contratante serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. Neste caso, a contratada será notificada com antecedência mínima de 30(trinta dias).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

DA FISCALIZAÇÃO

1. Será designado, através de Ordem de Serviço a ser expedida pela autoridade competente, servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, devendo, para tanto, cumprir a Portaria n. 331/1994, TRF 1ª.
2. Caberá ao Executor/fiscal do serviço anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e providenciar o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor/fiscal do serviço deverão ser solicitadas à Diretoria do Foro, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

DAS DEFINIÇÕES E CONCEITOS

1. Para efeito do contrato a ser assinado entre as partes, serão utilizadas as seguintes definições e conceitos;

Sistema: é o conjunto de equipamentos, elementos ou materiais ligados fisicamente ou não, os quais através do desempenho de suas funções individuais contribuem para uma mesma função;

Função do Sistema: é a atividade fim ou atividade principal para a qual existe o sistema;

Manutenção: é o conjunto de atividades exercidas com o objetivo de assegurar plena capacidade e condições de funcionamento contínuo e confiável ao Sistema e seus equipamentos e rede interna de telefonia, não se incluindo nesta denominação serviços de ampliação ou modificação do projeto original;

Manutenção Corretiva: é o tipo de manutenção mobilizada após a ocorrência de defeitos ou falhas no funcionamento do sistema ou nos equipamentos e rede interna de telefonia;

Programa de Manutenção: é o plano de trabalho elaborado para cada equipamento ou para cada componente do sistema ou para rede interna de telefonia, seguindo determinada metodologia, com discriminação pormenorizada dos serviços de manutenção e sua respectiva etapa, fases, sequencia ou periodicidade e com previsão das atividades de coordenação para execução desses serviços;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

Defeito: é anormalidade no sistema ou num equipamento que não impede o desenvolvimento de sua função;

Falha: é anormalidade no sistema ou num equipamento com interrupção da capacidade de desempenhar sua função;

Situação de emergência: é a ocorrência de defeitos ou falhas no equipamento, ou periféricos, que resulte na paralisação parcial ou total do funcionamento do sistema, demandando manutenção corretiva de emergência, para o imediato retorno do equipamento ao serviço;

Ocorrência: é qualquer acontecimento não previsto na rotina dos Programas de Manutenção ou de operação normal;

Equipe de manutenção: são empregados da CONTRATADA responsáveis pela execução direta dos serviços sob a sua responsabilidade e especializados nas funções de engenharia, informática e tecnologia de rede telefônica;

Relatório Mensal de Manutenção: é o instrumento de apresentação dos serviços de manutenção e corretiva desenvolvido pela CONTRATADA;

Manutenção corretiva de emergência é o tipo de manutenção em que a CONTRATADA, imediatamente após receber a comunicação do CONTRATANTE, mobiliza todo o seu potencial técnico de trabalho para solucionar o problema, devendo cumprir o período máximo estabelecido no item Prazos, quando a emergência ocorrer fora do horário de expediente e em fins de semana ou feriados;

DA SISTEMÁTICA E DOS PRAZOS; DOS NÍVEIS DE CHAMADA E DOS ATENDIMENTOS

A CONTRATADA deverá manter todos os equipamentos do sistema e periféricos em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção periódica necessários a permitir a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas dos mesmos.

Os chamados para manutenção corretiva, feitos pelo setor competente da Justiça Federal à CONTRATADA, deverão ser atendidos quantas vezes forem necessários seguindo os seguintes critérios.

NIVEIS DE CHAMADO e PRAZOS DE ATENDIMENTO

Nível 1 – Urgente, Serviços e Sistemas parados no ambiente de produção;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

Nível 2 – Erros ou problemas reincidentes que impactam o ambiente de produção;

Nível 3 – Importante, problemas contornáveis;

Nível 4 – Informação Consulta técnica, dúvidas em geral, monitoramento, dentre outros.

TABELA DE PRAZOS DE ATENDIMENTO					
Modalidade	Prazos	Níveis de Severidade			
		1	2	3	4
Remoto e Local	Início do atendimento	2 horas	4 horas	8 horas	24 horas
	Término do atendimento – Solução	4 horas	6 horas	48 horas	72 horas

As solicitações de manutenção poderão ser feitas via sistema WEB, e-mail, telefone ou outro meio acordado entre as partes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica facultado ao CONTRATANTE enviar toda e qualquer correspondência/comunicação, informação, notificação, intimação ou documentos diversos ao e-mail informado pela CONTRATADA.
2. A CONTRATADA responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado.
3. A inobservância do disposto nesta cláusula não isenta a CONTRATADA por ônus decorrente do não conhecimento de correspondência/comunicação/informação/ notificação/ documentos encaminhados.
4. Será de inteira responsabilidade das empresas participantes a observância dos critérios estabelecidos nas cláusulas anteriores, não sendo admitida a alegação de enganos ou erros posteriores à apresentação das propostas de preços, bem assim, no momento da entrega. Ficando a empresa sujeita a penalidades contratuais e legais.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador/BA, para dirimir dúvidas ou sanar litígios decorrentes da contratação



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

ANEXO I-A

1. Atualizações a serem implementadas na central telefônica instalada no edifício sede da Seção Judiciária na Bahia, situada à rua. Ulisses Guimarães, 2799, Suçuarana, Salvador-Bahia

Central telefônica atual:

- Server MX-ONE;
- 450 Ramais Analógicos;
- 48 Ramais Digitais 2B+D;
- 47 Aparelhos Digitais Mitel modelos 4222 ou 4223;
- 01 Mesa Telefonista Mitel modelo Dialog 4224;
- 60 Troncos Digitais com sinalização CAS R2;
- 01 Modem p/telemantenção;
- 01 Retificador de 48 V / 10A;
- 01 Conjunto de baterias de 48 V e 100 AH;
- 01 Headset para Telefonista.

Após ser atualizada para a última versão de software, a central deverá ser ampliada em 90(noventa) troncos SIP RFC 3261, a fim de permitir interligações TCP-IP entre todas as unidades da Justiça Federal na Bahia, Capital e interior.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO I - B

2. Especificações da central telefônica para o Juizado Especial Federal, situado na IV avenida, Centro Administrativo da Bahia - CAB

Sistema de comunicação do tipo CPCT-IP / CPA-T que utilize técnicas de comutação IP-SIP, com conexão à rede de computadores utilizando o protocolo TCP-IP, com:

Capacidade Inicial:

Troncos Digitais	60
Troncos Analógicos	08
Troncos IP	80
Ramais Analógicos	230
Ramais Digitais	20
Aparelhos Digitais	20
Espera musical para até 2 mensagens diferentes.	1
Sistema IVR (Pré- Atendimento) Multi Menu com 8 Canais de atendimento Simultâneos	1

Capacidade Final:

O sistema de comunicação do tipo CPCT-IP / CPA-T deverá atingir a capacidade de no mínimo 1000 usuários IP-TDM.

Ser capaz de atingir sua capacidade final pelo simples acréscimo de módulos e cartões ou liberação de licenças, não sendo admitidas ampliações baseadas na substituição dos equipamentos inicialmente fornecidos e nem acoplamentos de várias centrais, ou seja, deve existir um único módulo central de processamento para sua capacidade inicial e final.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO I - C

3. Especificação das centrais telefônicas para as Subseções Judiciárias instaladas no interior do Estado da Bahia, nos municípios abaixo relacionados, cujos endereços serão fornecidos em momento oportuno:

Os Sistemas de comunicação do tipo CPCT-IP / CPA-T para as subseções deverão utilizar técnicas de comutação IP-SIP, com conexão à rede de computadores utilizando o protocolo TCP-IP, conforme abaixo.

3.1 – Feira de Santana

Sistema de comunicação (Gateway) Híbrido IP - TDM

Troncos Digitais	30
Troncos Analógicos	08
Troncos IP	16
Ramais Analógicos	64
Espera musical para até 02 mensagens diferentes.	1
Sistema IVR (Pré- Atendimento) Multi Menu com 04 Canais de atendimento Simultâneos.	1

3.2. – Itabuna

Sistema de comunicação (Gateway) Híbrido IP - TDM

Troncos Digitais	30
Troncos Analógicos	08
Troncos IP	16
Ramais Analógicos	48
Espera musical para até 02 mensagens diferentes.	1
Sistema IVR (Pré- Atendimento) Multi Menu com 06 Canais de atendimento Simultâneos.	1

3.3 – Demais subseções: Alagoinhas; Barreiras; Bom Jesus da Lapa; Campo Formoso; Eunápolis; Guanambi; Ilhéus; Irecê; Jequié; Juazeiro; Paulo Afonso; Teixeira de Freitas.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

Sistema de comunicação (Gateway) Híbrido IP - TDM

Troncos Digitais	30
Troncos Analógicos	04
Troncos IP	16
Ramais Analógicos	32
Espera musical para até 02 mensagens diferentes.	1
Sistema IVR (Pré- Atendimento) Multi Menu com 04 Canais de atendimento Simultâneos.	1

Os sistemas de comunicação do tipo CPCT-IP / CPA-T para todas as subseções deverão atingir a capacidade de 600 portas (somatório de portas digitais, analógicas e IP). Deverão ser capazes de atingir sua capacidade final pelo simples acréscimo de módulos e cartões ou liberação de licenças, não sendo admitidas ampliações baseadas na substituição dos equipamentos inicialmente fornecidos e nem acoplamentos de várias centrais, ou seja, deve existir um único módulo central de processamento para sua capacidade inicial e final.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO I - D

Especificações gerais

4.1. Capacidade Final dos Sistemas de comunicação – para as subseções

Os sistemas de comunicação do tipo CPCT-IP / CPA-T para todas as subseções deverão atingir a capacidade de 600 portas (somatório de portas digitais, analógicas e IP).

Ser capaz de atingir sua capacidade final pelo simples acréscimo de módulos e cartões ou liberação de licenças, não sendo admitidas ampliações baseadas na substituição dos equipamentos inicialmente fornecidos e nem acoplamentos de várias centrais, ou seja, deve existir um único módulo central de processamento para sua capacidade inicial e final.

4.2 Características dos Sistemas de comunicação – para as subseções

Atender a resolução 242 da Anatel. Todas as características técnicas exigidas no projeto básico, tais como portas para troncos analógicos, digitais e IP, ramais analógicos e IP deverão ser comprovadas mediante certificado de homologação da Anatel. O certificado deverá ser apresentado junto com a proposta, sob pena de desclassificação.

Possuir capacidade de processamento de no mínimo 32 bits, ou seja, a Unidade Central de Processamento (CPU) deve possuir no mínimo um processador de 32 bits.

Não possuir em sua placa base (on-board), ramais analógicos e/ou digitais, troncos analógicos e/ou digitais, placa fonte de alimentação e/ou CPU, devendo estas ser independentes (off-board). Possuir arquitetura modular, observando-se o que se segue:

- A eventual inserção de um cartão ou módulo de periferia em um “slot” que não lhe seja o correspondente não deverá causar danos àqueles componentes ou à central.
- A inserção de um novo cartão ou módulo de periferia no equipamento deverá ser reconhecida automaticamente pelo sistema, não sendo necessária qualquer intervenção por software para informá-lo a respeito da existência do mesmo. O novo cartão ou módulo deverá assumir automaticamente as programações básicas para o seu funcionamento, sendo permitido intervenção



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

no gateway como: configuração, reset/reboot para que a mesma possa reconhecer o módulo ou o cartão automaticamente.

O sistema de comunicação principal deverá possuir no mínimo 2 portas padrão Ethernet interna, que possibilitem o acesso e integração do sistema a uma rede local, mediante arquitetura TCP/IP e demais características necessárias para suportar a capacidade fornecida e uma ampliação futura de no mínimo 50% de ramais e troncos, bem como, a possível a conexão de Tronco SIP.

Mediante comando, a CPCT IP/CPA-T deverá reproduzir, através de interface de áudio de ramal, o endereço IP utilizado pela central.

Possuir “Buffer Interno” com registro de no mínimo 4000 ligações para que em caso de falta de energia no servidor de tarifação, os dados referentes às ligações realizadas sejam armazenados.

Oferecer bilhetagem de chamadas entre os ramais da central.

Ser capaz de efetuar ligações IP-SIP sem a utilização de conversores externos.

Ser compatível com os Codecs G711A, G711U e G729A/B.

Permitir ramais IP em rede LAN, WAN ou internet.

Permitir a manutenção, diagnóstico e administração do sistema de forma remota ou local, através de rede TCP/IP com acesso através de web browser. O acesso só será permitido mediante uma senha para garantir a confiabilidade e a segurança do sistema.

Permitir a instalação de modem para que a programação/manutenção do sistema possa ser realizada remotamente via linha discada.

Ser capaz de armazenar arquivos .WAV para uso como fonte de música de espera para chamadas retidas pelo operador.

Dispor de no mínimo de 04 programas de auto-atendimento e permitir o atendimento de até 8 canais(chamadas) simultâneos. Deverá permitir a utilização de no mínimo 3 sub-menu.

Permitir até 10 grupos de conferências simultâneos.

Possibilitar ativação automática de serviço noturno, de modo que as chamadas externas encaminhadas à operadora, após o horário determinado, sejam automaticamente dirigidas a ramal ou grupos de ramais pré-determinados.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

Permitir no mínimo 30 grupos de captura de chamadas distintos. Essa facilidade deverá ser acessível a todos os ramais da CPCT pertencentes a um mesmo grupo de captura.

Apresentar informações obrigatoriamente no idioma português, sempre que um usuário possuir telefone com “display”.

Limitar o tempo máximo (pré-programável em sistema) de conversação nas ligações externas originadas.

Possuir plano de numeração dos ramais flexível, composto por até 05 (cinco) dígitos.

Permitir mudança física de ramais analógicos, sem necessidade de reprogramação no terminal de gerenciamento ou mudanças na rede.

Garantir sigilo absoluto nas comunicações através de seus circuitos. O sigilo inclui, mas não limita-se a, garantia de não ser possível intercalar uma chamada sem o respectivo aviso sonoro de quebra de sigilo.

Possibilitar por simples ampliação de software a implementação de seleção e acesso a rota de menor custo (LCR – LowCostRoute). Entende-se por rota de menor custo a capacidade do sistema de permitir/bloquear o acesso de cada usuário às rotas principais/alternativas bem como estabelecer prioridade de ocupação de rotas. Tal prioridade/ permissão de acesso pode variar de usuário para usuário e também modificar-se ao longo do dia, ou ao longo da semana.

Possibilitar a utilização de troncos analógicos bidirecionais, troncos executivos com numerações diferenciadas, tais que, chamadas a eles dirigidas sejam automaticamente encaminhadas a ramais específicos.

Possuir no mínimo 04 categorias para ramais:

- Recebe e origina chamadas somente para outros ramais.
- Recebe chamadas externas e origina chamadas somente para outros ramais, ou chamadas externas através de transferência.
- Recebe e origina chamadas externas, de acordo com políticas de permissão/restrição.
- Recebe e origina quaisquer tipos de chamadas externas.

Oferecer no mínimo 16 diferentes políticas de permissões e restrições de chamadas.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

Oferecer bloqueio de recebimento de ligações a cobrar programável para cada usuário de ramal do sistema.

Permitir a interligação automática entre ramais.

Permitir a interligação da rede pública com os ramais, segundo suas classes de serviço ou categoria.

Possuir transferência nas chamadas de entrada e saída.

Oferecer chamada de retorno automático para ligações ramal a ramal.

Permitir que qualquer ramal seja bloqueado e desbloqueado por senha pelo seu usuário para efeito de estabelecimento de chamadas externas.

Permitir discagem abreviada individual de modo que ramais especialmente habilitados possam efetuar chamadas locais, nacionais ou internacionais para até 10 (dez) assinantes, pela seleção de no máximo, 03 (três) dígitos.

Permitir a rediscagem automática do último número externo discado, sem depender de existência de tecla específica no terminal.

Possuir agenda de discagem abreviada comum com acesso a até 90 destinos.

Oferecer siga-me externo para número telefônico pré-programado, no recebimento de ligações internas e/ou externas.

A CPCT IP deverá estar equipada com ferramentas de software de configuração e manutenção com as seguintes características mínimas:

- Visualização das placas instaladas no equipamento.
- Visualização do número de série do equipamento.
- Visualização do status das placas de tronco Digital.
- Visualização da troca de sinalização quando utilização do protocolo R2.
- Consulta de licenças disponíveis no equipamento.
- Instalação de licenças no equipamento.
- Consulta de versão de firmware atual.
- Atualização de firmware.
- Acesso remoto através de rede IP.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- Obrigatoriamente em língua portuguesa.

Permitir o uso de portas para ramais analógicos.

Permitir o uso de portas para ramais analógicos "WARM-LINE/ HOT-LINE".

Permitir o uso de portas para troncos analógicos bidirecionais.

Permitir o uso de portas para troncos digitais DDR.

Permitir o uso de interfaces IP para ramais e tronco.

Possibilitar a utilização indistinta de aparelhos telefônicos decádicos ou multifrequenciais.

Permitir a utilização de aparelhos telefônicos com protocolo SIP.

Suporte ao protocolo SIP para terminais e conexão com a PSTN.

Compatível com DHCP.

A interligação com a central pública deverá obedecer aos padrões da concessionária.

Nas interligações com a rede pública, a central deverá permitir discagem direta a ramal (DDR) quando solicitado.

O equipamento deve permitir a implementação dos novos serviços e a compatibilidade da solução com as facilidades de interconexão de troncos SIP, conforme padrão que venha a ser definido pela ANATEL, que venha a ser disponibilizado pelas operadoras, por simples ampliação ou complementação do "hardware" e/ou "software", sem necessidade de substituição dos equipamentos já instalados.

O equipamento deve possibilitar toques distintos e instantâneos nas chamadas internas ou externas para os ramais.

A interligação via rede IP deve prove todas as facilidades existentes na interligação feita pelas linhas de entroncamento tradicionais.

Suportar arquitetura distribuída, permitindo administração centralizada.

O Equipamentos deve permitir que o gerenciamento das portas remotas (inclusões, modificações e eliminações) seja executado de forma centralizada em um software de gerenciamento da central, seja remotamente via rede TCP/IP.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

O equipamento de suportar os seguintes entroncamentos: E1 - ISDN (Acesso básico e primário), E1 MFC (R2 Digital), analógico e SIP.

As placas de troncos e ramais deverão ser do mesmo fabricante do sistema de comunicação e desenvolvidas exclusivamente para este fim, não sendo permitidas soluções que utilizem placas de terceiros acopladas à plataforma de PC's.

Os Equipamentos deverão possuir interfaces proprietárias VoIP, ou seja, internas e nativas dos equipamentos.

Permitir o reconhecimento do número telefônico do assinante A (desde que enviado pela central pública), apresentando-o no "display" de telefones analógicos (por DTMF ou FSK), digitais e IP.

O equipamento deverá permitir a categoria de ramais como restrito, na qual seus assinantes poderão efetuar apenas chamadas entre os ramais da central. Além da categoria acima citada, deverá permitir outras categorias como Local, LDN, LDI e acesso a Celular.

Estas categorias devem ser programadas nas classes de serviço possíveis

Permitir facilidades para a função chefe-secretária: Chamada direta, desvios de chamadas na origem e no destino, capturas individuais, em grupo ou em outro grupo.

O equipamento deve possibilitar programar facilidades formando grupos de atendimento com as seguintes características: Marcação de ausência do atendedor, busca cíclica, linear, simultânea e intercalação.

A Operação, a manutenção, diagnóstico e administração da central poderá ser realizado no local ou remotamente cujo acesso só será permitido mediante uma senha para garantir a confiabilidade e a segurança dos dados.

Suportar a integração de todas os equipamentos ofertadas, de forma que permita o controle e acesso por um sistema de gerenciamento e manutenção centralizado, possibilitando as atividades de operação das centrais, manutenção de ramais, ativação de facilidades, mudança de classe, backup, programações avançadas, rota de menor custo, dentre outros serviços e que possam ser executados remotamente.

Música de espera para chamadas retidas pelo operador e quando em processo de consulta e transferência entre ramais deverá ser fornecida no mínimo um módulo de música sintetizada inerente ao sistema compatível com MP3.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

Os ramais de um grupo consecutivo poderão ser acessados por seus números individuais ou pelo número geral do grupo.

Captura de chamadas. Essa facilidade deverá ser acessível a todos os ramais da central pertencentes a um mesmo grupo de captura.

Chamada de retorno automático para ligações ramal a ramal.

Possibilidade de qualquer ramal ser habilitado ou desabilitado

Discagem abreviada individual de modo que ramais especialmente habilitados possam efetuar chamadas locais, nacionais ou internacionais.

Repetição do último número discado.

Permitir identificação do chamador em todos os ramais via display dos aparelhos.

Deve ser compatível com interface.

O equipamento deverá suportar o padrão SIP da IETF.

O atendedor automático deverá ter capacidade de atendimento de chamadas na quantidade de canais solicitados e possibilitar ampliação.

O atendedor automático deverá permitir:

- Acesso a ramal ou departamento por discagem de um dígito, com a possibilidade de especificar diferentes mensagens de acordo com o período (noturno/diurno) e dias (feriados/finais de semana).
- Deve possuir canais de voz simultâneos solicitados por central para chamadas entrantes, permitindo gravar 3 (três) mensagens ou mais.
- Desvio de não atendimento.

O hardware e software poderá ser interno ou externo. Se externo deverá permitir seu acondicionamento dentro do mesmo rack da central telefônica.

Deve permitir importação e execução de arquivo com extensão MP3.

Deverá estar inclusa gravação dos menus personalizados em estúdio profissional e especializado para o Sistema de Pré Atendimento.

A CPCT IP deverá estar equipada com ferramentas de software de configuração e manutenção com as seguintes características mínimas:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- Visualização das placas instaladas no equipamento.
- Visualização do número de série do equipamento.
- Visualização do status das placas de tronco Digital.
- Visualização da troca de sinalização quando utilização do protocolo R2.
- Consulta de licenças disponíveis no equipamento.
- Instalação de licenças no equipamento.
- Consulta de versão de firmware atual.
- Atualização de firmware.
- Acesso remoto através de rede IP.

TARIFAÇÃO

4.3 . Sistema de Tarifação em ambiente WEB para a sede em Salvador, Juizado Especial (JEF) e para as Subseções.

Sistema de Tarifação Centralizado deverá ser totalmente compatível com as Soluções de Comunicação ofertada e possuir no mínimo as seguintes especificações:

- Compatível com os principais sistemas de comunicação IP-TDM, com processamento central e distribuído ofertado;
- Operar em ambiente WEB;
- Inicialmente deve estar licenciado para até 2000 ramais e 16 Sites, não havendo limites de capacidades para ampliações futuras;
- Possibilidade de instalação local em servidor fornecido pela CONTRATANTE ou operar em Ambiente controlado remoto (nuvens);
- Sistema multi-nível e multi-usuário;
- Escalável e permitir o gerenciamento futuro de outras unidades da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- Não possui limitação de acessos de usuários;
- Relatórios Sistêmicos e Analíticos divididos por Ramal, Código de Contas, Centro de Custos, Departamento e Sub sistemas;
- Controlar, monitorar e alertar sobre Metas de Consumo, por ramal e por Centro de Custos;
- Relatórios gráficos com análise de custos e duração;
- Relatório de gestão de contatos: clientes, colaboradores, funcionários e particulares;
- Planos e tarifas pré-cadastradas das principais operadoras de telefonia do mercado;
- Relatórios de controle de sua telefonia IP e utilização de interface de celular;
- Ranking dos números mais discados;
- Relatório de ligações não atendidas;
- Possibilita a integração com soluções de terceiros através da exportação das ligações tarifadas em arquivo texto;
- Permitir realizar inventário de equipamentos e aparelhos telefônicos;
- Permitir Criar Catálogos Telefônico;
- Permitir relatórios de trafego telefônico;
- Envio automático de informações e Relatórios por e-mail;
- Possui capacidade de processamento e armazenamento de arquivos das contas telefônicas (operadoras), nos formatos CSV, MDB, TXT e FEBRABAN;
- Permitir realizar auditorias e estabelece comparativos entre contas recebidas pelas operadoras de telefônica e arquivos coletados;
- A Interface de Acesso do sistema de Tarifação deve ser customizável, de forma a apresentar logotipo da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- Possuir Suporte de Atualização de Sistemas e Atualização de Tarifas durante toda vigência do contrato;
- Permitir coleta de Bilhetes em rede TCP-Ip padrão Ethernet;
- Em caso de perda de conexão IP, todos os bilhetes devem ser armazenados nos sistemas e processados após reestabelecer a conexão do Sistema de Tarifação.
- Possibilita o controles de níveis de acesso por usuário (administrador, operador, visualizador entre outros) permitindo disponibilizar diferentes privilégios de acesso e operações no sistema.
- Permitir a importação de N planos tarifários de acordo com a operadora telefônica, período de referência e/ou Sistemas abrangidos.
- Geração de relatórios para auxílio à contestação junto a operadora e/ou ANATEL.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	Atualização tecnológica, ampliações e manutenção do Mx-One Mitel.	Atualizar e manter o Sistema de Comunicação Mitel modelo Mx-One da Seção Judiciária do Estado da Bahia – Edif. Sede , para a última versão de Software do sistema, bem como, ampliação de 90 Troncos IP-SIP para Conexão da unidade JEF e das Subseções da Seção Judiciárias do Estado da Bahia, conforme especificado no Anexo I - A.	unid	1		
2	Sistema de Comunicação com Sobrevivência IP-TDM	Sistema de comunicação (Gateway) Híbrido IP -TDM para a unidade do Juizado Especial Federal – JEF, conforme especificado no Anexo I - B.	unid	1		
3	Sistema de Comunicação com Sobrevivência IP-TDM	Sistema de comunicação (Gateway) Híbrido IP -TDM para a subseção de Feira de Santana, conforme especificado no Anexo I - C, item 3.1.	unid	1		
4	Sistema de Comunicação com Sobrevivência IP-TDM	Sistema de comunicação (Gateway) Híbrido IP - TDM para a subseção de Itabuna, conforme especificado no Anexo I - C, item 3.2.	unid	1		
5	Sistema de Comunicação com Sobrevivência IP-TDM	Sistema de comunicação (Gateway) Híbrido IP - TDM para as subseções, com exceção de Feira de Santana e Itabuna, conforme especificado no Termo de Referência.	unid	12		
6	Tarifação WEB	Sistema de Tarifação em ambiente WEB para a sede em Salvador, Juizado Especial (JEF) e para as Subseções no Interior do Estado, conforme especificado no Termo de Referência.	unid	1		
TOTAIS(R\$)						



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO N.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, tendo em vista o que consta no processo n. 0007933-73.2018.4.01.8004 e em observância às disposições contidas Lei n. 8.666/1993, Lei n. 10.520/2002, Lei nº. 12.305/2010, Lei nº. 12.349/2010, Lei nº. 12.846/2013, Decreto 5.450/2005, Decreto n. 2.271/97, Decreto nº. 7.892/2013, **alterado pelo Decreto nº. 9.488/2018**, e na Instrução Normativa nº 02/2010 MPOG, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado da Bahia, CNPJ/MF n.. 05.442.957/0001-01 e sede na Av. Ulysses Guimarães, n. 2.799, CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, Dr., CPF n. e RG n. (SSP-....), residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA:, CNPJ/MF n., com sede na neste ato representada pelo Sr., brasileiro, CPF nº e RG nº (SSP-.....).

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação do serviço contínuo de locação, instalação, configuração, customização, integração, configuração física e lógica, atualização e manutenção de centrais telefônicas, com fornecimento de peças e ferramentas necessárias, a serem executados nas dependências do prédio do Edifício sede dos Juizados Especiais Federais e Seção Judiciária da Bahia, bem com as Subseções Judiciárias, sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I do Edital.

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não contrarie o presente contrato, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n....., a proposta da contratada e todos os documentos exigidos pelo Edital.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

DA VIGÊNCIA

1. A vigência deste contrato será de 12 meses, com início a partir de ----- de ----- de -----, podendo ser prorrogada, a critério da Administração Pública contratante, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme o disposto no inciso IV do art. 57 da referida Lei.
2. O término do prazo de vigência não exime a contratada das obrigações assumidas, em relação às garantias oferecidas.

DO PREÇO MENSAL

1. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados o preço mensal de R\$.-----
2. No preço acima encontram-se computadas todas as despesas com mão-de-obra, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, prêmio de seguro e demais despesas de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTIÇA FEDERAL – JC; CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.3.9.0.39.12; NOTA DE EMPENHO emitida em

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir da Contratada o cumprimento de todos os compromissos assumidos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I do Edital), as cláusulas contratuais e com a sua proposta;
2. Zelar para que a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
3. Efetuar a fiscalização dos serviços, procedendo ao atesto da(s) fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas;
5. Efetuar o pagamento, se os serviços foram prestados em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do executor/fiscal do serviço;
6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

7. Autorizar, por escrito, a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.
8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
9. Impedir que terceiros estranhos ao contrato efetuem qualquer tipo de serviço relacionado à engenharia do(s) equipamento(s), bem como a retirada ou a colocação de peças, ressalvados os casos de subcontratação autorizada.
10. Solicitar a reexecução do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
11. Demais obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Prestar os serviços objeto da contratação, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, mantendo todos os equipamentos atualizados, em sua última versão de Software e Release de Firmware, disponibilizados pelos fabricantes.
2. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
3. Indicar a Contratante o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las ao servidor incumbido do acompanhamento e da fiscalização do serviço;
4. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como: Salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeições/alimentação; vale-transporte; plano de assistência médica (ambulatorial e hospitalar); outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
5. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária na Bahia.
6. Responsabilizar-se, também, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
7. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

8. Comunicar verbal e imediatamente ao órgão fiscalizador todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzi-las a escrito, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
9. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante, se for o caso;
10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, observado o contraditório e a ampla defesa;
11. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, independente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços contratados;
12. Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo com a anuência da Contratante;
13. Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, salvo o disposto no § 2º do mencionado artigo, assinando os aditivos no prazo definido pela Administração;
14. Assinar os aditivos de prazo, propostos pela Administração, em tempo hábil;
15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
16. Executar, em outro horário, de preferência aos sábados, domingos ou feriados, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, os serviços que não puderem ser executados durante o horário normal de expediente.
17. Todos os serviços não explícitos nestas especificações, mas necessários à execução dos serviços programados e ao perfeito funcionamento das instalações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, resolvendo as dúvidas e omissões porventura existentes nas especificações.
18. Encaminhar profissionais com todo o ferramental técnico necessário para a perfeita execução do serviço.
19. Apresentar relatório de cada equipamento assistido em manutenções preventivas e corretivas.
20. Realizar os serviços nas dependências da Justiça Federal na Bahia. Quando não for possível, a contratada deverá retirar o equipamento, às suas custas, e realizar o serviço necessário em oficina própria, dentro do prazo estipulado.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

21. Os serviços devem prever todos os insumos de HARDWARE, SOFTWARE e Subscrições e licenças que se façam necessários, objetivando garantir a total conectividade e interoperabilidade com o sistema em funcionamento, e resultar no perfeito funcionamento de cada equipamento e do conjunto, com níveis de desempenho adequados aos fins a que se destinam no contexto apresentado, devendo ainda ser prevista a realização de Operação Assistida com duração mínima de 30 (trinta) dias.
22. Os serviços de entrega, configuração, instalação, customização e ativação das centrais, deverão ser executados pela CONTRATADA de modo a permitir o pleno funcionamento da solução em ambiente de produção, consentâneo com todos os requisitos exigidos, em até 30 dias após a assinatura do contrato;
23. Todas as atividades relacionadas à implantação e ao período de suporte técnico e manutenção ocorrerão sob a responsabilidade e a expensas da CONTRATADA, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE durante toda vigência contratual;
24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.
25. Caso haja interesse, de ambas as partes, na prorrogação do contrato, assinar os aditivos de prazo em tempo hábil.
26. Manter estoque de peças necessárias, a fim de solucionar os problemas no prazo estabelecido (se for necessária à contratação).
27. Demais obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As especificações dos serviços estão descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

DA GARANTIA

1. Tendo em vista o disposto no art. 56 da lei 8.666/93 – *caput*, e ainda na decisão exarada pela Direção do Foro, no despacho constante do P.A-e nº 0002966-19.2017.4.01.8004, item 2, considero que:
 - a. no caso de locação de centrais telefônicas, objeto deste Termo de Referência, a garantia não se faz necessária, posto que não há locação de mão de obra nesse tipo de contrato e nem se trata de obra ou de contratação de grande grau de complexidade;
 - b. a empresa locadora somente receberá a sua contrapartida financeira, após a instalação das centrais telefônicas e mediante comprovação dos serviços de manutenção a serem executados no decorrer do contrato.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Mensalmente, o pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias da data do protocolo do documento no setor competente.

1.1. Para efeito da primeira fatura, a CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução do (a) serviço, se for o caso.

2. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, a contar do dia subsequente ao do vencimento do prazo para pagamento até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa para posterior apuração da falta.

3. No ato do pagamento, será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso a Contratada esteja com alguma certidão ou com o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via internet, os respectivos sites dos órgãos emitentes das certidões supracitadas.

3.1. Constatada a situação irregular da contratada em quaisquer das certidões supracitadas e/ou cadastro vencido no SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal da Bahia, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que se refere o item 1 passará a fluir somente após sanada a irregularidade.

5. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

a) o objeto da prestação do serviço, mês a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação;

b) dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

c) número do CNPJ da contratada, apresentado nos documentos relativos à contratação, que deverá ser o mesmo para efeito de emissão da (s) nota (s) fiscal (is) e posterior pagamento.

6. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a Contratada optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, alterado pela Lei Complementar n. 147/2014, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

7. No início ou no curso da contratação, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

7.2. Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

8. A CONTRATANTE poderá deduzir dos haveres da CONTRATADA valores correspondentes a restituições ao erário ou indenizações, por esta devida.

DO REAJUSTE DO PREÇO

1. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, seguindo-se as condições abaixo.

2. É admitido reajuste, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data da apresentação da proposta ou do último reajuste, com base na variação do IGP-m ou outro índice que venha a substituí-lo.

3. Se não for divulgado o índice referente ao mês em que deverá ocorrer o reajuste, será utilizado aquele referente ao mês anterior.

4. Em caso de extinção do índice acima pactuado, será aceito o que vier a substituí-lo.

5. O pagamento retroativo referente ao reajuste de preços, será efetuado por meio da apresentação de nota fiscal distinta daquela alusiva aos valores inicialmente contratados.

6. Os reajustes serão precedidos de solicitação da contratada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial da contratação, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas cominadas nas Leis n. 8.666/1993 ou n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso;

2. Para aplicação da multa serão considerados os seguintes percentuais:

2.1. No caso de multa moratória:

a) 2 % sobre o valor total do contrato quando o contratado não assinar aditivos no prazo fixado pela Contratante;

b) Havendo atrasos no cumprimento das demais obrigações a multa terá os seguintes percentuais:

	INFRAÇÃO	MULTA / PENALIDADE	BASE DE CÁLCULO
I	Deixar o equipamento parado por mais de 24 horas por justificativa não aceita pela Administração.	Multa de 1% por atraso + Juros de mora de 0,03% por dia de atraso (até o limite de 6%).	Valor integral anual do contrato.
II	Deixar de utilizar peças novas e genuínas, sem autorização expressa do executor do contrato.	Multa de 1% por ocorrência, por equipamento.	Valor integral anual do contrato.
III	Seus empregados não se apresentarem com uniforme, EPI's, calçados, crachás e ferramentas adequadas.	Multa de 1% por evento ocorrido.	Valor integral da fatura mensal.
IV	Deixar de cumprir as exigências relativas à higiene/segurança do trabalho.	Multa de 1% por evento ocorrido.	Valor integral da fatura mensal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

V	Atrasar ou deixar de atender solicitações feitas pelo executor do contrato ou substituto.	Multa de 1% por atraso + Juros de mora de 0,03% por dia de atraso (até o limite de 6%).	Valor integral da fatura mensal.
VI	Não efetuar a manutenção preventiva mensal no período estipulado entre os dias 05 e 15 de cada mês ou de entregar o relatório mensal referente.	Multa de 1% por atraso + Juros de mora de 0,03% por dia de atraso (até o limite de 6%).	Valor integral da fatura mensal.
VII	Atrasar ou deixar de realizar inspeção anual ou de entregar o respectivo relatório assinado pelo responsável técnico da contratada.	Multa de 1% por atraso + Juros de mora de 0,03% por dia de atraso (até o limite de 6%).	Valor integral anual do contrato.
VIII	Subcontratar sem autorização da Administração.	Multa de 1% por evento ocorrido.	Valor integral anual do contrato.
IX	Deixar de executar qualquer obrigação pactuada neste instrumento contratual ou prevista em lei, para a qual não se comine outra penalidade.	Multa de 1% por atraso + Juros de mora de 0,03% por dia de atraso (até o limite de 6%).	Valor integral da fatura mensal.

Caso a Contratante entenda que a mora superior a 10 dias configura recusa ao cumprimento da contratação (inexecução parcial ou total), **rescindirá** o instrumento contratual e neste caso dará causa a aplicação dos percentuais cominados nos itens 2.2.a ou 2.2.b.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

2.2. No caso de multa compensatória:

a) 15% sobre o valor mensal, multiplicado pela quantidade de meses restantes para o término da vigência do contrato, em caso de inexecução parcial;

b) 20% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total.

As multas previstas nas alíneas “a” e “b” não serão aplicadas cumulativamente.

3. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor/fiscal do serviço, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

4. As multas devidas pela contratada **serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela contratante ou descontadas da garantia, se for o caso**. Caso a contratada não tenha créditos a receber, ou se este for inferior ao valor da multa a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena da incidência de juros, correção monetária e inscrição na Dívida Ativa da União.

5. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

6 A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências legais, conforme disposto nos arts.77 a 80 da Lei n.8.666/93, reconhecendo a Contratada os direitos da Contratante.

2. Os casos de rescisão contratual unilateral pela Contratante serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. Neste caso, a contratada será notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DA FISCALIZAÇÃO

1. Será designado, através de Ordem de Serviço a ser expedida pela autoridade competente, servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, devendo, para tanto, cumprir a Portaria n. 331/1994, TRF 1ª.

2. Caberá ao Executor do Contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e providenciar o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato deverão ser solicitadas à Diretoria do Foro, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no DOU, Seção 03, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

A publicação resumida do presente instrumento deverá ser providenciada no prazo determinado no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica facultado ao CONTRATANTE enviar toda e qualquer correspondência/comunicação, informação, notificação, intimação ou documentos diversos ao e-mail informado pela CONTRATADA.

2. A CONTRATADA responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado.

3. A inobservância do disposto nesta cláusula não isenta a CONTRATADA por ônus decorrente do não conhecimento de correspondência/comunicação/informação/notificação/ documentos encaminhados.

4. Será de inteira responsabilidade das empresas participantes a observância dos critérios estabelecidos nas cláusulas anteriores, não sendo admitida a alegação de enganos ou erros posteriores à apresentação das propostas de preços, bem assim, no momento da entrega. Ficando a empresa sujeita a penalidades contratuais e legais.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador/BA, para dirimir dúvidas ou sanar litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Salvador, ----- de ----- de -----

Juiz(a) Federal Diretor(a) do Foro

Representante da Contratada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV

Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF n.1.234, de 11/01/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL, desde que não se enquadre nas vedações do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006).

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simples Nacional**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO V

À

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/201__

DATA:

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. XXXX , situada à (rua/Av)XXXXXXXX, n.XXX – Bairro(xxxx), CEP: XXX, telefone (XXX) XXX-XXXX e fax: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXXXX@XXXXXXXX.com.br, na Cidade de XXXX, estado XXXXX, através de seu representante legal o Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº. XXXXX SSP/XX e de CPF: XXX.XXX.XXX-XX, **DECLARA** sob as penas da lei, que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

(Cidade),/(estado), XX de XX de 201__.

XXXXXXX
RG: XXX SSP/XX - CPF: XXX.XXX.XXX-XX
PROCURADOR